



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 374/2008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a redação do inciso XI do artigo 6º da
Lei nº 364/2008, de 02 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO
MARANHÃO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO**
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso XI do Artigo 6º da Lei Municipal nº 364/2008, de 02 de julho
de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

XI - O repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo será de até 8% (oito por
cento) da receita efetivamente arrecadada pelo município no exercício anterior, apurado no
final do exercício financeiro, com observância do disposto no art. 168 da Constituição
Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as
disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de
Almeida – MA, em 18 de dezembro de 2008.


OSVALDO BATISTA VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal